



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **157890/2025**

**1989/2025
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **05/06/2025 à 09/06/2025.**

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES ESCOLA EMEF PETRONILHA

DESCRIÇÃO:

Descrição da contratação está em anexo, no termo de referência, e documentos em anexo.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006,

quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 O fornecedor deverá oferecer valor em conformidade as especificações informadas no evento 3.1.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do serviço deste procedimento, o Município designa o servidor Eduardo Felipe da Rocha, e o suplente Carla Padilha Matsubara.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

- 13.1 Termo de Referência
- 13.2 Projeto
- 13.3 Planilha Orçamentária
- 13.4 Memorial



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador 0 Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PORTÕES ESCOLA PETRONILHA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PORTÕES ESCOLA PETRONILHA	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PORTÕES ESCOLA PETRONILHA									
1.			PORTÕES PETRONILHA					-	6.243,51
1.1.			PORTÃO 1 (ACESSO PRINCIPAL)					-	6.243,51
1.1.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,04	10,20	BDI 1	12,47	62,85
1.1.2.	SINAPI-I	37561	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	5,04	300,00	BDI 1	366,69	1.848,12
1.2.			PORTÃO 2 (ACESSO SECUNDÁRIO)					-	4.332,54
1.2.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6,51	10,20	BDI 1	12,47	81,18
1.2.2.	SINAPI-I	37561	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	6,51	534,28	BDI 1	663,05	4.251,36

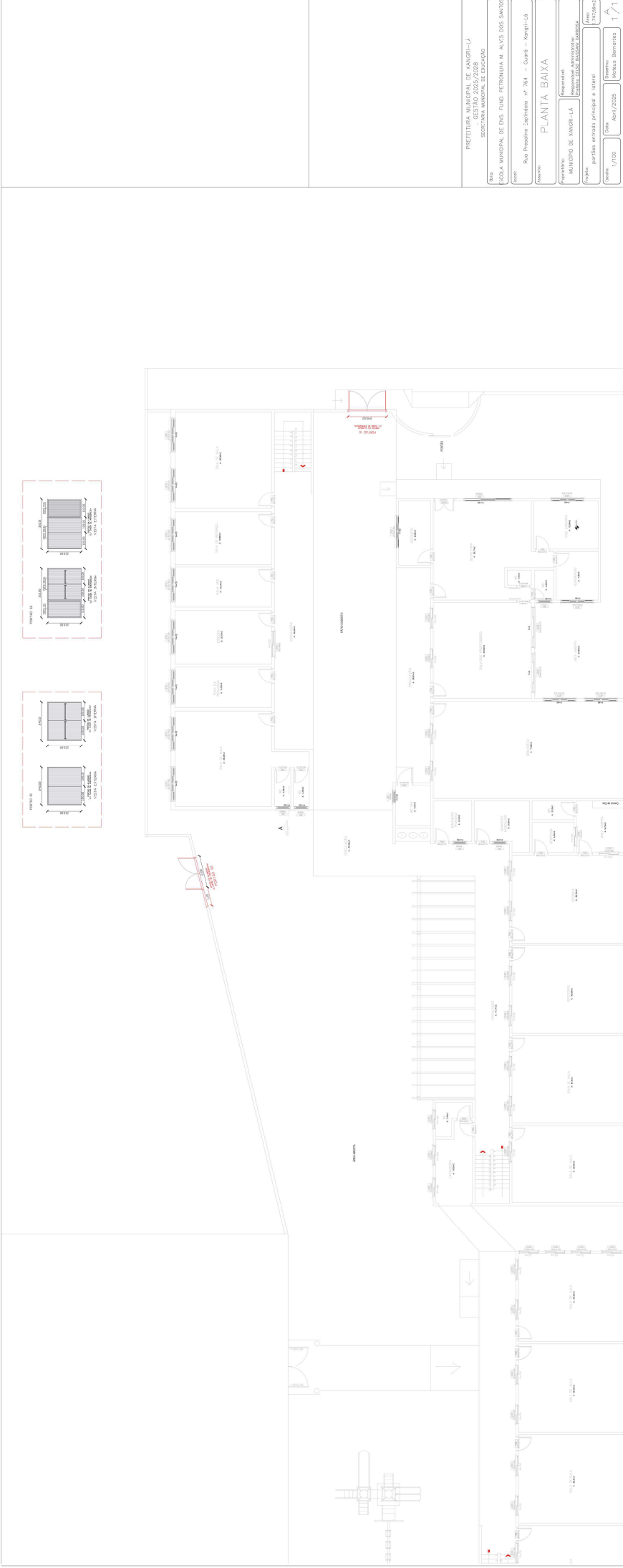
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Xangri-Lá
Local
quarta-feira, 28 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Lucas Tarasconi
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679
ART/IRRT: 0





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento
planejamento@xangrila.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO PORTÕES PETRONILHA

OBRA: TROCA DOS PORTÕES ENTRADA PRINCIPAL E LATERAL

SERVIÇO: Material e mão-de-obra;

ENDEREÇO: Rua Presalino Espindola, 764 Guara. 95588-000 Xangri-Lá - RS ,

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Xangri-Lá;

1.0 OBJETO

Este memorial tem como objetivo descrever os serviços e especificações técnicas para a substituição de dois portões na Escola Petronilha, localizada no município de Xangri-Lá, conforme dimensões e características técnicas a seguir.

2.0 LOCAL DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados na Escola Petronilha, situada na Rua Rua Presalino Espindola, 764, Guara, Xangri-Lá/RS.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1 O objeto compreende a remoção dos portões existentes e a instalação de dois novos portões confeccionados em alumínio inoxidável, com as seguintes especificações:

- **Portão 1:**
 - Tipo: Portão com duas folhas com barras anti pânico conforme normas de segurança vigentes.
 - Medidas: 2,40 metros de largura x 2,10 metros de altura
 - Material: Alumínio inoxidável
 - Acabamento: Resistente à corrosão, com travamento adequado e abertura facilitada em situações emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Portão 2:**
 - Medidas totais parte **móvel**: 2,00 metros de largura x 2,10 metros de altura
 - Medidas totais parte **fixa**: 1,10 metros de largura x 2,10 metros de altura
 - Material: Alumínio inoxidável
 - Tipo parte **movel**: Portão com duas folhas com barras anti pânico conforme normas de segurança vigentes.
 - Tipo parte **fixa**: Folha para fechamento do vão (conforme especificado em projeto)
 - Estrutura reforçada para garantir estabilidade, segurança e durabilidade.
-

4.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de instalação seguirão as seguintes etapas:

- **Remoção dos portões antigos**, se aplicável, com descarte adequado dos materiais.
 - **Preparo do local** para a nova instalação, incluindo verificação de prumos, alinhamentos e reforço de estrutura, se necessário.
 - **Instalação dos novos portões** com fixação adequada nas estruturas existentes, utilizando acessórios e ferragens de alta resistência sendo elas inoxidável.
 - **Testes de funcionalidade** dos portões, especialmente do sistema de saída de emergência, garantindo pleno funcionamento e segurança.
-

5.0 GARANTIA E DURABILIDADE

5.1 Os portões instalados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, desde que em condições normais de uso.

5.2 Os materiais utilizados devem ser resistentes à corrosão, intempéries e desgaste, próprios para uso externo e de longa durabilidade.

6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Todos os serviços serão executados conforme as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando qualidade, durabilidade e segurança para os usuários da escola.

6.2 A equipe responsável pela execução será devidamente qualificada e atuará em conformidade com as normas de segurança do trabalho, minimizando interferências na rotina escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Xangri-Lá, 07 de Abril de 2025.

Mateus Bernardes
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A305032-7



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO CONFORME NBR 11742 PARA EMEF PETRONILHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

1.3. A quantidade mínima será integral.

1.4. Descritivo, quantitativo e valor estimado:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE
PORTÕES ENTRADA PRINCIPAL E LATERAL. Serão adquiridos e instalados dois portões de alumínio inoxidável, ambos com 2,10 m de altura e dispositivos de saída de emergência conforme normas vigentes. O Portão 1 mede 2,40 m de largura e o Portão 2 possui parte fixa (1,10 m) e parte móvel (2,10 m), totalizando 3,20 m. A instalação inclui remoção dos antigos, preparo do local, fixação com ferragens resistentes e testes de funcionamento. Os portões têm acabamento anticorrosivo e garantia mínima de 12 meses Conforme memorial descritivo	RS	1	UNIDADE
VALOR MÉDIO ESTIMATIVO	RS		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de substituição dos portões de acesso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Petronilha Maria Alves dos Santos com base nos seguintes pontos:

2.2. Segurança dos alunos, servidores e comunidade escolar: Os portões atualmente instalados apresentam sinais de desgaste estrutural, comprometendo sua resistência, funcionalidade e, sobretudo, a segurança no controle de entrada e saída da escola. Tais condições representam risco potencial à integridade física de estudantes e servidores, especialmente em horários de maior movimentação.

2.3. Adequação às normas de acessibilidade e segurança escolar: A substituição visa também à adequação da unidade escolar às normas de segurança e acessibilidade vigentes, considerando a importância de garantir um ambiente escolar protegido, controlado e em conformidade com os protocolos de prevenção a riscos físicos e patrimoniais.

2.4. Funcionamento e durabilidade: Os portões atuais apresentam dificuldade de abertura e fechamento, exigindo manutenção constante e comprometendo a rotina da instituição. A substituição por estruturas mais modernas, resistentes e de fácil manuseio proporcionará maior eficiência, durabilidade e economia com reparos futuros.

2.5. Melhoria na gestão dos fluxos de acesso: A substituição permitirá a instalação de mecanismos de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

controle, como interfonos, fechaduras eletromagnéticas ou dispositivos automatizados, o que contribuirá significativamente para a organização do acesso à unidade, especialmente em períodos de aula e em eventos escolares.

2.6. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação entende como necessária e urgente a substituição dos portões da referida escola, assegurando melhores condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade à comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

3.1. A presente solução consistirá na dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de portão conforme NBR 11742 na EMEF Petronilha, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações definidas, garantindo padrões mínimos de segurança, funcionalidade e qualidade, com o objetivo de proporcionar um ambiente adequado para a proteção do patrimônio público e segurança da comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de portão conforme NBR 11742 na EMEF Petronilha, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Realizar serviço conforme memorial descritivo e planta.

4.3. O objeto compreende a remoção dos portões existentes e a instalação de dois novos portões confeccionados em alumínio inoxidável, com as seguintes especificações:

4.3.1. Portão 1:

4.3.1.1. Tipo: Portão com duas folhas com barras anti pânico conforme normas de segurança vigentes

4.3.1.2. Medidas: 2,40 metros de largura x 2,10 metros de altura

4.3.1.3. Material: Alumínio inoxidável

4.3.1.4. Tipo: Portão com dispositivo de saída de emergência, conforme normas de segurança vigentes.

4.3.1.5. Acabamento: Resistente à corrosão, com travamento adequado e abertura facilitada em situações emergenciais.

4.3.2. Portão 2:

4.3.2.1. Medidas totais parte móvel: 2,00 metros de largura x 2,10 metros de altura

4.3.2.2. Medidas totais parte fixa: 1,10 metros de largura x 2,10 metros de altura

4.3.2.3. Material: Alumínio inoxidável

4.3.2.4. Tipo parte movel: Portão com duas folhas com barras anti pânico conforme normas de segurança vigentes.

4.3.2.5. Tipo parte fixa: Folha para fechamento do vão (conforme especificado em projeto)

4.3.2.6. Estrutura reforçada para garantir estabilidade, segurança e durabilidade.

4.4. Da execução dos serviços:

4.4.1. Os serviços de instalação seguirão as seguintes etapas:

4.4.2. Remoção dos portões antigos, se aplicável, com descarte adequado dos materiais.

4.4.3. Preparo do local para a nova instalação, incluindo verificação de prumos, alinhamentos e reforço de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

estrutura, se necessário.

4.4.4. Instalação dos novos portões com fixação adequada nas estruturas existentes, utilizando acessórios e ferragens de alta resistência sendo elas inoxidável.

4.4.5. Testes de funcionalidade dos portões, especialmente do sistema de saída de emergência, garantindo pleno funcionamento e segurança.

4.5. Da garantia e durabilidade:

4.5.1. Os portões instalados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, desde que em condições normais de uso.

4.5.2. Os materiais utilizados devem ser resistentes à corrosão, intempéries e desgaste, próprios para uso externo e de longa durabilidade.

4.6. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à instalação de portões conforme as normas técnicas aplicáveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. O local da instalação do portão será a EMEF Petronilha, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e por indicação do fiscal do contrato.

5.2. O prazo para a realização da instalação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do empenho para a empresa contratada. Caso a contratada não consiga realizar o serviço dentro deste período, deverá comunicar à contratante, justificando o motivo e solicitando, se necessário, a prorrogação do prazo, que será analisada conforme o caso, excetuando-se situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. A solicitação de instalação será formalizada por meio de envio de empenho à empresa, contendo a descrição dos serviços, dimensões e especificações técnicas do portão a ser instalado, conforme NBR 11742.

5.4. A empresa deverá realizar o serviço conforme as especificações técnicas exigidas e em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

5.5. A instalação do portão deverá ser executada com garantia de qualidade e estrito cumprimento das normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente as estabelecidas na NBR 11742.

5.6. Em caso de instalação inadequada ou de má qualidade, a empresa contratada deverá realizar os devidos reparos ou substituições, sem qualquer ônus adicional à contratante.

5.7. A contratação será realizada na modalidade de registro de preços, sendo a empresa responsável pela execução completa do serviço, incluindo o fornecimento do portão, os materiais necessários, a mão de obra para instalação e a garantia dos serviços prestados.

5.8. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas em conformidade com as especificações deste termo, comprometendo-se a atender todas as condições estabelecidas no edital.

5.9. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete, materiais e encargos trabalhistas relacionados à execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;
- 6.2. Fornecer produto e serviços conforme especificações propostas e nas quantidades solicitadas;
- 6.3. Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 6.4. Executar os serviços solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato;
- 6.5. Refazer o serviço prestado em caso de problema recorrente, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação;
- 6.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.7. Efetuar serviço e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 6.8. Cumprir os prazos estipulados.
- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;
- 6.11. Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.
- 6.12. A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o produto e serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Atestar o recebimento do produto e serviço entregue bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA DE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;

7.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de acordo com o contratado;

7.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através do servidor Eduardo Filipe Da Rocha e suplente Carla Padilha Matsubara, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do produto e autorização da respectiva Secretaria.

9.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- contratação e aquisição por dispensa de licitação.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço unitário.

10.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será integral.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no 1.4.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010401 Educação

12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Xangri-Lá, 02 de junho de 2025.

Frederico Freire Feijó
Vice-prefeito
Secretario Interino da Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

B6788217D59A479E95D864E501FD6882

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 02/06/2025 18:58:53

CPF:***.***-630-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B6788217D59A479E95D864E501FD6882>